



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, PARANÁ**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 3.117/2015, indicada para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração**, órgão da Prefeitura Municipal de Paranaguá, Denise do Nascimento dos Santos, torna público a todos os interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO no sistema REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

1.1. Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 na sua atual redação, o Decreto Municipal 943/2006, o Decreto 1.017/2013, autorizada através do processo administrativo nº 32.626/2015, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – **INTERNET**, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado **PREGOEIRO(A)**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**licitações-e**”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO (GÁS CARBÔNICO, ÁGUA PRESSURIZADA E PÓ QUÍMICO SECO); BEM COMO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SINALIZAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS**, com fornecimento de peças de reposição (genuína /primeira linha), para atender a demanda das Secretarias:

1. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS;**
2. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – SEMSEG;**
3. **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SEMMA;**
4. **1º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS – FUNREBOM;**
5. **SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – SEMHAF;**
6. **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – SEMUR;**
7. **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO – SEMTRA;**



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E ABASTECIMENTO – SEMAPA;
9. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSU;
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPLOG;

11. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEMFA;
12. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE PARANAGUÁ – FUMCUL;
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS – SEMOP;
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA;
15. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI;
16. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;
17. SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV;
18. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGEM.

De acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

3.2. A existência de preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais lotes/Itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

4. DO ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico do Banco do Brasil.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

DATA: 11 de dezembro de 2015

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 17h45m

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<<http://www.licitacoes-e.com.br>>

ABERTURA DAS PROPOSTAS

DATA: 28 de dezembro de 2015

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h00m

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<<http://www.licitacoes-e.com.br>>

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS

DATA: 28 de dezembro de 2015

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h00m

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<<http://www.licitacoes-e.com.br>>



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

4.3. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o acolhimento e a abertura das propostas, atentando, também para o início da disputa.

4.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.5. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelos e-mails: denise.semseg@paranagua.pr.gov.br com cópia para cpl@pmpgua.com.br. As consultas serão respondidas através do sistema **licitações-e**, no campo de mensagens do pregão correspondente, ou por e-mail.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelas Dotações Orçamentárias para o exercício de 2015, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico – Registro de Preços, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

- ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
 - e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
 - f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos – calendários anteriores;
 - i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações-e do Banco do Brasil S/A.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico – Registro de Preços deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas nas agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento no sistema licitações-e do Banco do Brasil S/A, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.7.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.8. A comprovação de que trata o subitem 7.7, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**”.

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9. PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

9.3. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.

9.5. A etapa de lances, no tempo será controlada e encerrada pela Pregoeira, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6. Encerrada a etapa competitiva a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.7. O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão da Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lances de menor preço.

9.10. A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL – SEMAC, RUA JÚLIA DA COSTA, nº 322 - CENTRO - PARANAGUÁ, PARANÁ, – CEP: 83203-060, REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2015 (A/C: DENISE DO NASCIMENTO DOS SANTOS).

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “Acesso Identificado”, na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observados data e horários limites estabelecidos no item 4.

10.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários, valor total de cada item, e o valor global da Proposta, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, sendo que o valor global da Proposta deverá ser apresentado em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$ - Reais), **atualizados** conforme lances eventualmente ofertados.

10.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e total de cada item serão desconsiderados os unitários, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

será considerado o valor que estiver escrito por extenso.

10.2.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo V deste Edital, redigida em papel timbrado da empresa proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, endereço completo com o CEP, telefone/fax, CNPJ, Inscrição Estadual, e se possível, correio eletrônico (e-mail);
- b) O número do Pregão para Registro de Preços;
- c) Preços unitários, valor total por item e o valor global da Proposta que deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, na forma do subitem 10.2 deste instrumento;
- d) No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, instalações, impostos, taxas, fretes, descontos, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- e) Prazo de execução dos serviços de até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da ordem de autorização para execução – Ordem de Serviço, expedida via fax, e-mail ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal requisitante;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- g) A Marca e referência (se houver). Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo “Informações Adicionais” do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita;**

10.3. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

- a) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;
- b) Declaração do licitante de que garantirá a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos;
- c) Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato ou instrumento equivalente;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

10.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

10.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela Autoridade Competente.

10.6. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.2. Para habilitação nesta licitação, será exigida a seguinte documentação:

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da condição de ME ou EPP.

11.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidões de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Municipal sede da empresa, na forma da lei;
- f) Certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho – TST ou Tribunal Regional do Trabalho – TRT da respectiva região.

11.2.2.1. As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte devidamente identificadas no certame deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

11.2.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2.2.1, cujo termo corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.2.2.3. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 11.2.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;
- b. Apresentação de certificado junto ao Corpo de Bombeiro Militar;
- c. Apresentação de certificação de conformidade do Organismo de certificação de Produto (OCP) ou do INMETRO.

11.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

- b) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que poderá ser cópia autenticada extraídos do livro diário, ou do jornal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser comprovado com base nos índices descritos abaixo, onde os resultados deverão ser maior que 1 (um). (Demonstrar cálculo).
- c) Quando se tratar de ME ou EPP fica dispensado o contido na alínea b do item 11.2.4.

11.2.5. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

11.2.7. A documentação relativa aos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.4 alínea a, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

11.2.7.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, observados os prazos para execução do(s) serviço(s) e as especificações técnicas definidas neste Edital.

12.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. A Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.

12.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

12.5. Para efeito do disposto no subitem 12.4 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.4 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

12.6. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.

12.7. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

12.8. O disposto nos subitens 12.4 e 12.5 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, se houver recurso, pela própria Autoridade competente.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura do Pregão.

14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro horas) imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

14.3.1. O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 14.3 fará deserto o



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

recurso.

14.3.2. A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.

14.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos à Pregoeira e poderão ser enviados via fax ou através do e-mail disponibilizado no Edital no item 4.5, considerando que, posteriormente, os originais devem ser protocolados no seguinte endereço, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, Paranaguá/Paraná, CEP: 83203-060, A/C de DENISE DO NASCIMENTO DOS SANTOS. A Pregoeira deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

14.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central – Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, Paranaguá/Paraná, CEP: 83203-060.

15. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

16. DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega, retirada e devolução do objeto deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 09h:00m às 11h:00m e das 14h:00m às 17h:30m, podendo ser realizada a critério da CONTRATANTE nos seguintes locais:

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

Estrutura física: o prédio que sedia seu comando executivo, administrativo, financeiro e técnico; 04 (quatro) prédios onde são sediados os Centros de Referência em Assistência Social – CRAS; 02 (dois) prédios que sediam os abrigos institucionais (Lar dos Meninos e Lar das Meninas); 01 (um) prédio que sedia o Centro de Referência Especializado Para



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

População em Situação de Rua - Centro POP; 01 (um) prédio que sedia o Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS; 02 (duas) salas no terminal rodoviário de ônibus urbano que sediam os Conselhos ligados à Assistência Social; 01 (uma) sala onde funciona o Conselho Tutelar; e 07 (sete) salas em diferentes bairros do município e suas ilhas que sediam as Agências Comunitárias dos Correios. No quantitativo estimado também foram consideradas a iminente reabertura da Casa de Passagem e inauguração do Conselho Tutelar Ilhéus e de uma nova unidade do CRAS na Praça de Esporte e Cultura, para os quais a Secretaria Municipal de Assistência Social deve fornecer todo o suporte administrativo, financeiro e técnico incluindo todas os materiais e equipamentos necessários ao seu pleno funcionamento.

- A) SEDE ADMINISTRATIVA: RUA MARECHAL DEODORO, 162, CENTRO HISTÓRICO
- B) CRAS JESUINA MATOS DA SILVA: RUA DAS HORTÊNCIAS S/Nº, NILSON NEVES
- C) CRAS IRMA FREITAS FONSECA: RUA SUBTENENTE ONOFRE MOREIRA DA ROCHA S/Nº, VILA GARCIA
- D) CRAS LUIZ CARLOS DA COSTA LEITE: RUA WASHINGTON LUIZ, S/Nº, PORTO DOS PADRES
- E) CRAS ZILDA ARNS NEUMANN: RUA BARÃO DO AMAZONAS, S/Nº, SERRARIA DO ROCHA
- F) AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIO DE ALEXANDRA: RUA JOSÉ DAS DORES CAMARGO, S/Nº
- G) AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIO DA COLÔNIA MARIA LUIZA: RODOVIA ALEXANDRA/MATINHOS PR 508, KM 9
- H) AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIO DA ILHA DE SÃO MIGUEL: PRAÇA CENTRAL DA ILHA
- I) AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIO DA ILHA DOS VALADARES: RUA 28, S/Nº, VILA BELA
- J) AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIO DO JARDIM OURO FINO: RUA EUGÊNIO ALUIZIO LULES, S/Nº
- K) AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIO DA ILHA DO MEL – ENCANTADAS: PRAÇA DE EMBARQUE DA ILHA
- L) AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIO DA ILHA DO MEL - NOVA BRASÍLIA: PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO DE NOVA BRASÍLIA
- M) ABRIGO INSTITUCIONAL DOS MENINOS: RUA JOSÉ MERINO, S/Nº, PARQUE SÃO JOÃO



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

- N) ABRIGO INSTITUCIONAL DAS MENINAS: COMPLEXO DA SOLIDARIEDADE ANIBAL ROQUE, RUA FORD, S/Nº
- O) CONSELHO TUTELAR: AVENIDA GABRIEL DE LARA, Nº 1088, BAIRRO 29 DE JULHO
- P) CENTRO POP: RUA ROBERTO BARROSO, Nº 80, ALTO SEBASTIÃO
- Q) CREAS: RUA VIEIRA DOS SANTOS, 445, CENTRO
- R) RESTAURANTE POPULAR: RUA FELIPE CHEDE, nº274, CENTRO
- S) SALAS DOS CONSELHOS LIGADOS À ASSISTÊNCIA: PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, S/Nº, TERMINAL URBANO DE ÔNIBUS, CENTRO
- T) CRAS - CEU DAS ARTES: LOCALIZADO À RUA DOS JATOBÁS, 100, VILA MARINHO (encontra-se na iminência de inauguração).
- U) CASA DE PASSAGEM (Encontra-se na iminência de reabertura. Endereço a ser repassado à CONTRATADA na data da primeira solicitação)
- V) CONSELHO TUTELAR ILHEUS (Encontra-se na iminência de inauguração. Endereço a ser repassado à CONTRATADA na data da primeira solicitação).

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – SEMSEG

Possui em sua estrutura física:

- A) PRÉDIO QUE SEDIA SEU COMANDO EXECUTIVO, ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO, TÉCNICO E OPERACIONAL LOCALIZADO À RUA TOCANTINS, Nº 206, BAIRRO PADRE JACKSON;
- B) 02 (DOIS) PRÉDIOS ONDE ESTÁ SEDIADO O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, LOCALIZADO À RUA AGAPANTOS, Nº 757, CONJUNTO NILSON NEVES.
- C) 04 (QUATRO) MÓDULOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL LOCALIZADOS NOS ENDEREÇOS ABAIXO:
- D) PRAÇA DE EVENTOS 29 DE JULHO: CABECEIRA DA PASSARELA "ANTONIO JOSÉ SANT'ANNA LOBO NETO", EXTREMIDADE CONTINENTE.
- E) CABECEIRA DA PASSARELA "ANTONIO JOSÉ SANT'ANNA LOBO NETO", EXTREMIDADE ILHA.
- F) ARTHUR DE ABREU, Nº 19 (OPOSTO) EDIFÍCIO "PALÁCIO DO CAFÉ".



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

Estrutura física: 02 (dois) prédios que sediam seu comando executivo, administrativo, financeiro e técnico, 04 (quatro) cemitérios municipais.

- A) PRÉDIOS CENTRAIS: RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, S/Nº COMPLEXO AERO PARQUE;
- B) CEMITÉRIO DE ALEXANDRA: RUA SAVINO TRIPODI S/Nº ALEXANDRA;
- C) CEMITÉRIO NOSSA SENHORA DO CARMO: RUA MANOEL CORREIA – CENTRO
- D) CEMITÉRIO SÃO BENEDITO: RUA DOMINGOS PENEDA - ESTRADINHA
- E) CEMITÉRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS – RUA 49, BAIRRO 7 DE SETEMBRO – ILHA DOS VALADARES

4 - 1º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS – FUNREBOM;

O endereço para a entrega dos produtos/serviços será em local a ser definido pela Secretaria Solicitante no ato do envio do Empenho.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – SEMHAF;

Deverá atender a demanda de todas as salas pertencentes à Secretaria, localizada à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Bairro – Centro (prédio da PMP);

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – SEMUR;

Deverá atender a demanda de todas as salas pertencentes à Secretaria, localizada à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Bairro – Centro (prédio da PMP);

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO – SEMTRA;

Deverá atender a demanda de todas as salas pertencentes à Secretaria, localizada à Avenida Cel. José Lobo, nº 223 – Costeira;

08 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA:

Estrutura física: o prédio que sedia seu comando executivo, administrativo, financeiro e técnico; Depuradora de Ostra; Casa do Mel; Administração de Alexandra; Administração das Colônias; Administração da Ilha do Mel.

- A) SEDE ADMINISTRATIVA: RUA DR. LEOCÁDIO Nº 307 CENTRO
- B) DEPURADORA DE OSTRA: RUA DA PRAIA S/N CENTRO
- C) CASA DO MEL : COLÔNIA VILA DAS PALMEIRAS



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

- D) ADMINISTRAÇÃO DAS COLÔNIAS : COLÔNIA MARIA LUIZA S/N
- E) ADMINISTRAÇÃO DE ALEXANDRA : RUA JOSE DAS DORES CAMARGO S/N – ALEXANDRA
- F) ADMINISTRAÇÃO DA ILHA DO MEL : ILHA DO MEL – ENCANTADAS

- 9. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSU;**
- 10.**

Estrutura física: o prédio que sedia seu comando executivo, administrativo, financeiro e técnico:

- A) SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, LOCALIZADO À RUA JULIA DA COSTA , Nº 655, BAIRRO: CENTRO;
- B) TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL, MERCADO NILTON ABEL DE LIMA, MERCADO DO ARTESANATO, MERCADO DO PEIXE, MERCADO DO CAFÉ, LOCALIZADOS À RUA JOÃO ESTEVÃO – CENTRO;
- C) MERCADO DA OSTRA, LOCALIZADO À RUA DA PRAIA – CENTRO;
- D) TERMINAL URBANO, LOCALIZADO À AV. ALMIRANTE MAXIMILIANO DA FONSECA - JOÃO GUALBERTO.

- 11. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPLOG;**

Deverá atender a demanda de todas as salas pertencentes à Secretaria, localizada à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Bairro – Centro (prédio da PMP);

- 12. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEMFA;**

Deverá atender a demanda de todas as salas pertencentes à Secretaria, localizada à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Bairro – Centro (prédio da PMP);

- 13. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE PARANAGUÁ – FUMCUL;**

Estrutura Física:

Casa Cecy, Casa Monsenhor Celso, Casa Brasília Itiberê, Casa Elfrida Lobo, Casa Dacheaux, Cine Teatro Rachel Costa, Biblioteca Mário Lobo, e Mercado do Artesanato. No quantitativo estimado também foram consideradas abertura do Céus das Artes, para os quais a FUMCUL , deve fornecer todo o suporte administrativo, financeiro e técnico incluindo todo

s os matérias e equipamentos necessários ao seu pleno funcionamento;

- A) CASA CECY – SEDE ADMINISTRATIVA: RUA SV DE NOVEMBRO, Nº 499, CENTRO HISTÓRICO
- B) CASA MONSENHOR CELSO: LARGO MONSENHOR CELSO, Nº 23



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

- C) CASA BRÁSILIO ITIBERÊ: LARGO MONSENHOR CELSO, S/Nº
- D) CASA ELFRIDA LOBO: RUA DR. LEOCÁDIO Nº 393
- E) CASA DACHEAUX: RUA CONSELHEIRO SINIMBU, S/Nº
- F) CINE TEATRO RACHEL COSTA: RUA XV DE NOVEMBRO, S/Nº
- G) BIBLIOTECA MÁRIO LOBO E MERCADO DO ARTESANATO: RUA GENERLA CARNEIRO , S/Nº
- H) CÉU DAS ARTES: RUA DOS JATOBÁS, VILA MARINHO (EM INAUGURAÇÃO)

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS – SEMOP;

Estrutura Física: 03 (três) prédios que compõe a estrutura física:

- A) PRÉDIO SEDE QUE ABRIGA O GABINETE DO SECRETÁRIO, O SETOR TÉCNICO E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, OS SETORES ADMINISTRATIVOS E FINANCEIRO SITUADO À RUA XAVIER DA SILVA, 1.230 BAIRRO LEBLON;
- B) PRÉDIO DA GARAGEM QUE ABRIGA OS RESPECTIVOS SETORES ADMINISTRATIVOS, FINANCEIRO E OPERACIONAL, SITUADO À RUA XAVIER DA SILVA, Nº 1.111, BAIRRO LEBLON;
- C) PRÉDIO DA FÁBRICA QUE ABRIGA OS RESPECTIVOS SETORES ADMINISTRATIVOS, FINANCEIRO E OPERACIONAL, SITUADO À AVENIDA AYRTON SENNA, KM 02 BAIRRO SÃO JOÃO.

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA;

A aquisição do referido objeto atenderá a demanda de todas as Unidades de Saúde do município, Unidade de Pronto Atendimento, Centro de Especialidades, Diagnóstico, Odontológico ligados à Secretaria Municipal de Saúde.

A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE “SEDE”

ENDEREÇO: AVENIDA GABRIEL DE LARA, 977 – CENTRO.
TELEFONE: (041) 3420-2810

B) CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES (CME)

PRAÇA JOÃO GUALBERTO, 979 – CENTRO
FONE: 3420 – 2829

C) FARMÁCIA POPULAR “UNIDADE PARANAGUÁ”

RUA FELIPE CHEDE, 274 – CENTRO
FONE : 3420 – 6004

D) UNIDADE DE SAÚDE 24H BALDUÍNA ANDRADE LOBO – DONA BADUCA

PRAÇA PORTUGAL
RUA DOMINGOS PENEDA, S/N, ESQUINA COM A AV. ROQUE VERNALHA - ESTRADINHA
Fone: 3420-2842 / 3420-2839

E) UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS “SEGISMUNDO GONÇALVES” (DIVINÉIA)



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

AV. BELMIRO SEBASTIÃO MARQUES

BAIRRO: PARQUE SÃO JOÃO

FONE: 3420-6055 / 3420-6056

F) UNIDADE DE SAÚDE 24H DOMINGOS LOPES DO ROSÁRIO – SERRARIA DO ROCHA (PSF)

RUA BARÃO DO AMAZONAS, S/Nº - SERRARIA DO ROCHA

FONE: 3420-2822 / 3420-2824

G) UNIDADE DE SAÚDE “DR.HELVÉCIO CHAVES DA ROCHA” (BANGUZINHO)

LOCALIZADO NA CONFLUÊNCIA DA RUA SOARES GOMES, PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS E AV. AYRTON SENNA DA SILVA

BAIRRO: BOCKMAN

FONE: 3420-2847

H) UNIDADE DE SAÚDE “NORBERTO COSTA” (VALADARES - PSF)

7 DE SETEMBRO

FONE: 3423-1120

I) UNIDADE DE SAÚDE “RODRIGO GOMES” (VALADARES - PSF)

VILA BELA

FONE: 3420-2840

J) UNIDADE DE SAÚDE “EVANIL RODRIGUES” (JARDIM ARAÇÁ - PSF)

RUA WASHINGTON LUIZ , S/Nª

BAIRRO: JARDIM ARAÇÁ

FONE: 3420-2843

K) UNIDADE DE SAÚDE “DR. SIMÃO AISENMAN” (VILA GUARANI – PSF)

RUA : EUGÊNIO DE SOUZA ESQ. C/ RUA TUPINIQUIN

BAIRRO: VILA GUARANI

FONE: 3425-1968

L) UNIDADE DE SAÚDE LUIZ CARLOS GOMES – VILA DO POVO (PSF)

AV JOSÉ DA COSTA LEITE, S/Nº - VILA DO POVO

FONE: 3420-2968

M) UNIDADE DE SAÚDE GUILHERMINA MAZZALI GAIDA – JARDIM IGUAÇU (PSF)

RUA JATOBÁ, S/Nº - JARDIM IGUAÇU

FONE: 3420-6163

N) UNIDADE DE SAÚDE ALINE MARINHO ZACHARIAS – VILA GARCIA

RUA SUB-TENENTE ONOFRE MOREIRA DA ROCHA, S/N

BAIRRO: VILA GARCIA

Fone: 3420-6162

O) UNIDADE DE SAÚDE “ARGEMIRO DE FÉLIX “ (SANTOS DUMONT)

AV. PIRAPORA NO CONJUNTO HABITACIONAL



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

BAIRRO: SANTOS DUMONT

FONE: 3420-2846

P) UNIDADE DE SAÚDE “SUELI DUTRA ALVES” (CAIC)

AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA ESQUINA COM AV. PONTAL DO SUL - S/Nº

BAIRRO: CONJUNTO NILSON NEVES

FONE : 3420-2973

Q) UNIDADE DE SAÚDE “DR. ELIAS BORGES NETO” (ALEXANDRA - PSF)

RUA JOSÉ DAS DORES CAMARGO S/Nº

BAIRRO: ALEXANDRA

FONE: 3425-8778

R) UNIDADE DE SAÚDE SANTO ESCOMAÇÃO – MARIA LUIZA

RODOVIA PR 508, KM 7

COLÔNIA MARIA LUIZA

FONE: 9189-7985 (ROSANA)

S) UNIDADE DE SAÚDE ANTONIO ALVES FERREIRA – SÃO MIGUEL

ILHA DE SÃO MIGUEL

FONE: 3186-2035/3186-2000

T) UNIDADE DE SAÚDE SÃO MIGUEL GONÇALVES - AMPARO

ILHA DO AMPARO

FONE: 3186-1018

U) UNIDADE DE SAÚDE “FLORA NEVES DA GRAÇA” (NOVA BRASÍLIA)

ILHA DO MEL (NOVA BRASÍLIA)

FONE : 3426-8003

V) UNIDADE DE SAÚDE “ANA NEVES” (ENCANTADAS)

ILHA DO MEL (ENCANTADAS)

FONE : 3426-9002

W) CENTRO MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICO – JOÃO PAULO LL

RUA RENATO LEONE S/Nº - VILA DIVINÉIA

FONE: 3420-6056

X) CENTRO ODONTOLÓGICO CHRISTIANE RABELLO SILVEIRA

RUA ABDON PETIT CARNEIRO - (PADRE JACKSON AO LADO DO ANTIGO CORPO DE BOMBEIROS)

FONE 3420-6089

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI;

A) ESCOLA MUNICIPAL “ALMIRANTE TAMANDARÉ”

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

ENDEREÇO: DOMINGOS PENEDA, S/Nº - BAIRRO SÃO VICENTE – CEP 83.209-340.

TELEFONE: 3420-2786



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

B) ESCOLA MUNICIPAL “BERTA RODRIGUES ELIAS”
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.
ENDEREÇO: RUA FORD, S/N-
BAIRRO EMBOGUAÇÚ- CEP 83.209-530

C) ESCOLA MUNICIPAL “INÁ XAVIER ZACHARIAS”
ENSINO FUNDAMENTAL
ENDEREÇO: RUA BAHIA, 30 –
VILA DO POVO – CEP 83203-970.
TELEFONE: 3420-2867

D) ESCOLA MUNICIPAL “IRACEMA DOS SANTOS”
ENSINO FUNDAMENTAL.
ENDEREÇO: SETE DE SETEMBRO, S/Nº - ILHA DOS VALADARES – CEP
83203-970.
TELEFONE: 3420-2868

E) ESCOLA MUNICIPAL “JOSÉ DE ANCHIETA”
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
ENDEREÇO: RUA TAPAJÓS S/Nº - VILA GUARANI –
CEP 83.221-310
TELEFONE: 3420-2869

F) ESCOLA MUNICIPAL “LUIZ VAZ DE CAMÕES”
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.
ENDEREÇO: RUA MANOEL CORREIA, Nº 1462 – TUIUTI – CEP 83203-030.
TELEFONE: 3420-2871

G) ESCOLA MUNICIPAL “MANOEL VIANA”
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
ENDEREÇO: RUA RODRIGUES ALVES, Nº866 - CENTRO – CEP 83203-420.
TELEFONE: 3420-2872

H) ESCOLA MUNICIPAL “PROFª. ELOINA LOYOLA DE CAMARGO VIANNA”
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.
ENDEREÇO: RUA AMIM MUSSI, S/Nº - BAIRRO BOCKMANN –CEP 83.206-
310.
TELEFONE: 3420-2844

I) ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL “PROFª. EVA TEREZA
AMARANTE CAVANI”
ENDEREÇO: RUA JOÃO ESTEVÃO, S/Nº - ATERRO
CEP 83203-020.
TELEFONE: 3420-2863 /3420-2788

J) ESCOLA MUNICIPAL “PROFESSOR JOAQUIM TRAMUJAS FILHO”.
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
AV. BELMIRO SEBASTIÃO MARQUES, S/Nº
CONJUNTO RESIDENCIAL – PORTO SEGURO – CEP 83.218-180
TELEFONE: 3420-6016



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

L) ESCOLA MUNICIPAL “PROF^a. MARIA JOSÉ HENRIQUE TAVARES”
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
ENDEREÇO: RUA CLAUDIONOR NASCIMENTO, S/Nº - JARDIM SANTA ROSA –
CEP 83221-090.
TELEFONE: 3420-2873

M) ESCOLA MUNICIPAL “PROF^a. MIRIAM SOARES CUNHA”
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
ENDEREÇO: RUA GUATEMALA, S/Nº - JARDIM AMÉRICA –
CEP 83209-350.
TELEFONE: 3420-2996

N) ESCOLA MUNICIPAL “PROF^a. MARIA TRINDADE DA SILVA”
ENSINO FUNDAMENTAL
COLÔNIA SANTA RITA

O) ESCOLA MUNICIPAL “TIRADENTES”
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DAS DORES CAMARGO, S/Nº - ALEXANDRA –
CEP 83250-000.
TELEFONE: 3468-1266

P) ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL “DR. ANÍBAL RIBEIRO FILHO”
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
ENDEREÇO: AVENIDA TÓKIO, S/Nº- PARQUE AGARI CEP 83215-120.
TELEFONE: 3420-2991/34202741

Q) ESCOLA MUNICIPAL “PROF^a. ARMINDA DE SOUZA PEREIRA”
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.
ENDEREÇO: RUA JACARANDÁ, 406 – JARDIM IGUAÇU – CEP: 83203-030.
TELEFONE: 3420-2988

R) ESCOLA MUNICIPAL “GABRIEL DE LARA”
EDUC. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
ENDEREÇO: VILA ITIBERÊ, S/Nº - ILHA DOS VALADARES –
CEP 83203-970.
TELEFONE: 3420-2864

S) ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL “HUGO PEREIRA CORRÊA”
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
ENDEREÇO: RUA FREI JOSÉ THOMAS, S/Nº -
BAIRRO: PORTO DOS PADRES – CEP 83.221-170.
TELEFONE:3420-2866

T) ESCOLA MUNICIPAL “PROFESSOR JOÃO ROCHA DOS SANTOS”
ENSINO FUNDAMENTAL
ENDEREÇO: AV. JULIETA, S/Nº - VILA GARCIA – CEP 83.218-150.
TELEFONE: 3420-2995



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

U) ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL “NASCIMENTO JÚNIOR”
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
ENDEREÇO: RUA CAPIBARIBE S/Nº - JARDIM GUARAITUBA
TELEFONE:3420-2997

V) ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL “PRESIDENTE COSTA E SILVA”
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR CLETO, S/Nº - ROCIO –
CEP 83203-240. TELEFONE: 3420-2875/3420-6136

W) ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL “PROF^a. EDINÉA MARIZE MARQUES GARCIA”
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.
ENDEREÇO: RUA 31, S/Nº - JARDIM SAMAMBAIA –
CEP 83.203-000.
TELEFONE: 3420-2718

Y) ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL “PROF^a. FRANCISCA PESSOA MENDES”
ENSINO FUNDAMENTAL
ENDEREÇO: RUA DAS ARÁRAS, S/Nº - VILA ESPERANÇA – CEP 83203-970.
TELEFONE: 3420-2892

Z) ESCOLA MUNICIPAL “GRAZIELA ELIZABETE ALMADA DIAZ”ENSINO FUNDAMENTAL
ENDEREÇO: RUA13, S/Nº - VILA NOVA – C.P: 52.230 - ILHA DOS VALADARES.
CEP 83203-970
TELEFONE: 3420-2804

A1. ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL “PROF^a. NAYÁ CASTILHO”
EDUC. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
ENDEREÇO: AVENIDA BELMIRO SEBASTIÃO MARQUES, S/Nº -
VILA PARAÍSO - CEP 83212-010.
TELEFONE: 3420-2998

A2. ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL “PROF^a. ROSICLAIR DA SILVA COSTA” EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
ENDEREÇO: AV. BENTO M. DA ROCHA NETO, S/Nº - V. COMERCIÁRIOS
CEP 83215-000. TELEFONE:3420-2999

A3. ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL “PROF^a. SULLY DA ROSA VILARINHO” EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
ENDEREÇO: RUA GERSON CONSTANTINO, S/Nº - BAIRRO PONTA DO CAJÚ –
CEP 83.203-000.
TELEFONE:3420-2949

A4. ESCOLA MUNICIPAL “PROFESSOR RANDOLFO ARZUA”
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

ENDEREÇO: RUA ALÍPIO DOS SANTOS S/Nº - VILA PORTUÁRIA – CEP 83.221-040
TELEFONE: 3420-2877

A5. ESCOLA MUNICIPAL “LEÔNCIO CORREIA”
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.
ENDEREÇO: ALFREDO BUDANT, S/Nº - JARDIM ARAÇÁ – CEP 83221-050.
TELEFONE: 3420-2870

A6. ESCOLA MUNICIPAL “PRESIDENTE CASTELO BRANCO”
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
ENDEREÇO: RUA MÁRIO MACAGGI, S/Nº - VILA HORIZONTE – CEP 83206-180.
TELEFONE: 3420-2874

A7. ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL “TAKESHI OISHI”
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
ENDEREÇO: AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO BAIRRO:
PARQUE SÃO JOÃO
TELEFONE: 3423-1810

A8. ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL “LUIZ ANDRIOLI” (COLÔNIA PEREIRA)
ENDEREÇO: COLÔNIA PEREIRA
TELEFONE: 9915-0583 / 3468-1361/3468-1288

A9 - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO “NAZIRA BORGES”
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
KM 19 ALEXANDRA
FONE: 9921-4709/3420-2866/ 3468-1965 (TELEFONE PÚBLICO)

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL

COLÔNIAS

A10 - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO “CIPRIANO LIBRANO RAMOS”
ENSINO FUNDAMENTAL
COLÔNIA PEREIRA
FONE: 3422-3045/ 9631-8777 (KLICIANE)

A11 - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO “ANTONIO FONTES”
ENSINO FUNDAMENTAL
COLÔNIA SÃO LUIZ
FONE: 3423-8424/9198-5410 (ERONI)

A12 - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO “JOSÉ CHEMURE”
ENSINO FUNDAMENTAL
COLÔNIA MARIA LUIZA
FONE: 9213-2510 (MARLI)

A13 - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO “ALVINA TOLEDO PEREIRA”



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

ENSINO FUNDAMENTAL
ALEXANDRA RIO DAS PEDRAS
FONE: 3468-1617/9924-1792 YONARA

ILHAS

A14 - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO "AMPARO"
ENSINO FUNDAMENTAL
ILHA DE AMPARO

A15 - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO "EUFRASINA"
ENSINO FUNDAMENTAL
ILHA DE EUFRASINA

A16 - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO "EULÁLIA MARIA DA SILVA"
ENSINO FUNDAMENTAL
ILHA DO TEIXEIRA
MARGATETE 9800-5520

A17 - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO "NACAR"
ENSINO FUNDAMENTAL
ILHA DE EUROPINHA
TELEFONE: 3423-3890

A18 - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO "NOVA BRASÍLIA"
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
ILHA DO MEL
TELEFONE: 3426-8240

A19 - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO "PIAÇAGUERA"
ENSINO FUNDAMENTAL
ILHA DE PIAÇAGUERA
TELEFONE: 3423-2009

A20 - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO "PONTA DE UBÁ"
ENSINO FUNDAMENTAL
ILHA DE PONTA DE UBÁ

A21 - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO "TAMBARUTACA"
ENSINO FUNDAMENTAL
ILHA DE TAMBARUTACA / SÃO MIGUEL

A22 - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO "TEODORO VALENTIM"
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
ILHA DO MEL – ENCANTADAS
TELEFONE: 3426-9002 (POSTO DE SAÚDE)

RELAÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

A23 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "AGADIL CABRAL"
DIRETORA: ELIANE DO ROCIO BAPTISTA LOPES
RUA POTIGUARA, S/Nº - BAIRRO BEIRA RIO –CEP 83.221-400.
FONE: 3420-2793

A24 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ANITA CANALE RABY"
DIRETORA: PATRÍCIA FERNANDES CONCEIÇÃO
RUA DAS HORTÊNSIAS, S/Nº - VILA DOS COMERCIÁRIOS –CEP 83.215-010
- CONJ. NILSON NEVES.
FONE: 3420-2974

A25. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ANITA RIBEIRO FONTES"
DIRETORA: SELMA MODESTO LEANDRO
RUA: FREI JOSÉ THOMAS - VILA CRUZEIRO
FONE: 3420 2958

A26. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ANTONIO TORTATO"
DIRETORA: JULIANA R. GONÇALVES FANGUEIRO
RUA: AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, S/Nº - BAIRRO: VILA DOS
COMERCIÁRIOS. CEP 83.215-000
FONE: 3420-2990

A27. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "EDITE AMATUZZI DE PINHO"
DIRETORA: KAROLINA ROCHELI POLICARPO
RUA JOSÉ DAS DORES CAMARGO S/N ALEXANDRA
CEP 83.250.000 FONE: 3468 1556

A28.CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "JURANDIR ROZENDO DE LIMA"
DIRETORA: KARIME KINGELFUS CONSTANTE PEREIRA
RUA JOSÉ CADILHE SERRARIA DO ROCHA
FONE: 3420 2926

A29. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MARIA DE LOURDES KOSSATZ".
DIRETORA: JUSIANI MARI CALADO.
RUA JACARANDÁ, Nº 406 BAIRRO JARDIM IGUAÇU
CEP: 83 203 030.
FONE: 3420 6017

A30. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MILENA BONFIM".
DIRETORA: MÁRCIA REGINA LUIZ
RUA: MANOEL CORRÊA, 237 - BAIRRO: COSTEIRA –
CEP 83.203-370.
FONE: 3420-2910

A31. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ROSY MATTAR DA MAIA".



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

DIRETORA: CLEUDINÉIA CARDOSO
RUA: DOS PELICANOS S/Nº JARDIM ESPERANÇA
FONE: 3420 2801

A32. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “ZULEIDE PINTO ROSA”
DIRETORA: VERA LUCIA ALVES LAUREANO
AVENIDA JULIETA S/N VILA GARCIA CEP: 83203970
FONE: 3420 2796

A33. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “NOSSA SENHORA DE GUADALUPE”
DIRETORA: ELEONORA XAVIER RIBEIRO
BAIRRO: PRÓXIMO AO LIXÃO FONE: 3420 2855

A34. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES”
DIRETORA: CLAUDIA DO CARMO PEREIRA DE MELLO
BAIRRO: VILA BELA
FONE: 3420-6126

A35. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “PROFª.NÁDIA IARA PEREIRA DA CUNHA”
DIRETORA: : FÁTIMA OLIVEIRA CHAGA ALGODOAL
RUA: BAIRRO: VILA ITIBERE - CEP.
FONE: 3420-6118

A36. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “ RUTH CROCETI BAKA”.
RUA: ESTRADA DO CORREA VELHO, - BAIRRO: JD. ELDORADO - CEP.
FONE: 3420-2876

A37.CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL " REGINA CÉLIA DOMIT"
DIRETORA: SILVANI DE FREITAS MORATO
RUA: WASHINGTON LUIZ, S/Nº - BAIRRO: PORTO DOS PADRES - CEP 83.221-610.
FONE: 3420-2911

A38.CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ARCELINA ANA DE PINA"
DIRETORA: JUCEMARI DAMASCENO GARCIA
ILHA DOS VALADARES - BAIRRO: SETE DE SETEMBRO - CEP: 83.203-970
FONE: 3423 6064

A39. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “HELENA PORTO SANTOS”
DIRETORA: ANA MARIA MOREIRA
RUA: JULIA DA COSTA - BAIRRO: CENTRO –S/Nº CEP: 83.203-000.

A40.CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “AURORA DOS SANTOS”
DIRETORA: HENRIQUETA ISABEL GOMES VELLOSO
BAIRRO: JARDIM GUARAITUBA CEP: 83209-230



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

FONE: 3420-6134

A41. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “NOSSA SENHORA DO ROCIO”
DIRETORA: LIZABETE DO ROCIO VANHONI GONÇALVES
RUA SÃO PAULO S/Nº BAIRRO: VILA DO POVO
FONE: 3420-6133 CEP:

A42. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “SATHIE MINDORIKAWA”
AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO BAIRRO: PARQUE SÃO JOÃO
FONE: 3422-6547 CEP:

A43. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PAULO FREIRE
DIRETORA: TATIANE DELFINO LOBO
FONE: 3422-2989/3424-0362 /8431-7187

A44. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE PAULA GONÇALVES
ILHA DO MEL

A45. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JUVELINA NEVES
ILHA DO MEL

A46. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PORTO SEGURO

A47. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD. IGUAÇU

A48 ALMOXARIFADO CENTRAL: RUA ALBERTO GOMES VEIGA S/Nº
BAIRRO: VILA HORIZONTE CEP:83.206-355 TELEFONE: 3420-6073

A49 MERENDA ESCOLAR: VACA MECÂNICA RUA XINGU Nº605
BAIRRO: JARDIM GUARAITUBA CEP:83209-420 TELEFONE:3423-7746

A50. COMPLEXO DE NATAÇÃO NEREU GOUVEA.

A51. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PREDIO ADMINISTRATIVO
ANEXO A BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL.).

17. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;

Deverá atender a demanda de todas as salas pertencentes à Secretaria:

- A) SEDE ADMINISTRATIVA: RUA JULIA DA COSTA, Nº 322, CENTRO HISTÓRICO;
- B) PROCON: RUA JOÃO GUALBERTO, SALA Nº 04 – TERMINAL URBANO – CENTRO;
- C) DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO PÚBLICO: RUA JOSÉ TEMPORÃO, 131 – CENTRO HISTÓRICO;
- D) CINE TEATRO RACHEL PEREIRA DA COSTA
RUA XV DE NOVEMBRO, 70 – CENTRO HISTÓRICO.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

18. SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV;

Deverá atender a demanda de todas as salas pertencentes à Secretaria, localizada à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Bairro – Centro (prédio da PMP);

19. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGEM.

Deverá atender a demanda de todas as salas pertencentes à Secretaria, localizada à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Bairro – Centro (prédio da PMP);

16.1 A empresa CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais nos endereços específicos listados pelas Secretarias solicitantes.

16.2 A CONTRATADA deverá agendar data e horário para entrega de equipamentos e materiais novos, retirada e devolução dos equipamentos submetidos a manutenção junto a (o) fiscal do contrato e/ou Departamento das Secretarias solicitantes, via contato telefônico com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

16.3 A entrega, retirada e devolução do objeto deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 09h:00m às 11h:00m e das 14h:00m às 17h:30m, após assinatura do contrato e o recebimento da nota de empenho/ordem de serviço.

16.4 O endereço para a entrega dos produtos será em local a ser definido pela Secretaria solicitante no ato do envio do Empenho, devido à natureza de alguns dos materiais solicitados.

16.5 Os materiais recusados, após devida confecção de Termo de Exame e Recebimento de materiais, serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

16.6 O acompanhamento e a fiscalização dos materiais ficarão a cargo das respectivas Secretaria Municipal de Segurança e Corpo de Bombeiros, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Edital e no contrato;

16.7 As Secretarias solicitantes fiscalizarão obrigatoriamente a execução desta licitação (contratação), a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades;

16.10 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o Registro de Preços mediante Ata de Registro de Preços, a



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

serem firmados entre a Licitante vencedora e o Município de Paranaguá.

17.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

17.3. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

17.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

17.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

17.6. A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município de Paranaguá.

17.7. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

I Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

II Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Para cada serviço, será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular da unidade requisitante.

18.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

18.3. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via fax, e-mail ou outro equivalente.

18.4. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

18.5. O valor total estimado para a futura e eventual aquisição é de **R\$ 346.901,27**



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

(trezentos e quarenta e seis mil novecentos e um reais e vinte e sete centavos), para os quantitativos constantes no Anexo I.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, em face das condições de aquisição, recebimento e pagamento constantes do presente Pregão Eletrônico, sendo aplicadas as punições previstas na Lei de Licitações em caso de inadimplência e não cumprimento das cláusulas contratuais, além da faculdade do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma.

20.2 A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal.

20.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

20.4 É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação, como o referido certame tem como objeto a execução de serviços, a emissão da(s) Notas Fiscais deve(m) ser de serviço(s). Em caso(s) de divergência(s) entre o objeto desta Licitação e a(s) Nota(s) Fiscal(is), todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ao objeto ficam a cargo da **CONTRATADA**.

20.5 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

20.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

20.7 De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR), a título de antecipação, exceto para optantes pelo SIMPLES, que deverá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção, de que trata a IN SRF nº 75, de 26 de dezembro de 1996, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entre em vigor.

21 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

21.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

21.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

21.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico- financeiro.

21.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

21.6. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

21.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

21.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

21.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

21.10. É vedado à contratada interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

21.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Município de Paranaguá quando:

a) O fornecedor descumprir as exigências do Edital que deu origem ao Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

- b) O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal.
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 21 deste edital;
- e) Houver razões de interesse público, devidamente justificado.

22.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

22.2.1. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

23. DAS SANÇÕES

23.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

23.2. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a Proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

23.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

contraditório:

23.3.1. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves;

23.3.2. **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

23.3.3. **Multa** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

23.3.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

23.3.5. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

a) Até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 12 (doze) meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

23.3.6. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por 2 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

23.4. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

23.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

23.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

23.7. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

23.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

23.9. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

23.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

24.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

24.3. Durante a vigência de Registro de Preços, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer composição de valores nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os valores serão recompostos após a apresentação das notas fiscais (1ª via original ou cópia autenticada que comprovem o aumento do custo do produto, bem como dos índices que comprovem que o aumento do produto ocorreu a nível regional, não somente pelo fornecedor). Os índices de aumento deverão ser comprovados através de seus órgãos oficiais.

24.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.5. No caso de haver desconexão da Pregoeira com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

24.5.1. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensão, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

24.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

24.7. É facultado à Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

24.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

24.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitações-e" do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

24.12. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

24.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

24.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente.

24.15. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25. ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo III Minuta do futuro e eventual Contrato Administrativo
- Anexo IV Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- Anexo V Modelo para apresentação da Proposta de Preços
- Anexo VI Modelo de Declaração de Idoneidade
- Anexo VII Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VIII Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

Habilitatórios

Paranaguá, 10 de dezembro de 2015.

Denise do Nascimento dos Santos
Pregoeira



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2015

ANEXO I

OBJETO DA LICITAÇÃO

LOTE 01

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10 L COM SUPORTE	174	112,50	19.575,00
02	EXTINTOR PÓ QUIMICO ABC 04 KG COM SUPORTE	063	157,50	9.922,50
03	EXTINTOR PÓ QUIMICO ABC 06 KG COM SUPORTE	042	182,50	7.665,00
04	EXTINTOR PÓ QUIMICO ABC 08 KG COM SUPORTE	018	201,67	3.630,00
05	EXTINTOR PÓ QUIMICO ABC 12 KG COM SUPORTE	019	278,00	5.282,00
06	EXTINTOR PÓ QUIMICO BC 04 KG COM SUPORTE	119	113,33	13.486,67
07	EXTINTOR PÓ QUIMICO BC 06 KG COM SUPORTE	032	130,83	4.186,67
08	EXTINTOR PÓ QUIMICO BC 08 KG COM SUPORTE	009	153,60	1.382,40
09	EXTINTOR PÓ QUIMICO BC 12 KG COM SUPORTE	007	168,00	1.176,00
10	EXTINTOR GÁS CARBONICO BC 4KG COM SUPORTE	015	350,83	5.262,50
11	EXTINTOR GÁS CARBONICO BC 6KG COM SUPORTE	042	387,00	16.254,00
12	EXTINTOR GÁS CARBONICO BC 10KG COM SUPORTE	008	805,00	6.440,00
13	EXTINTOR VEICULAR ABC 1KG, TUBO DE AÇO MODELO FIAT	012	77,50	930,00
14	EXTINTOR VEICULAR ABC 1KG, TUBO DE AÇO MODELO UNIVERSAL	014	77,50	1.085,00
15	EXTINTOR VEICULAR ABC 1KG, TUBO DE AÇO MODELO ESCORT	006	80,83	485,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

16	SUPORE PARA EXTINTOR DE PAREDE NA COR VERMELHA	338	5,40	1.825,20
18	SUPORE PARA EXTINTOR TRIPÉ NA COR VERMELHA COM HASTE	179	32,50	5.817,50
19	SUPORE PARA EXTINTOR VEICULAR (MODELO FIAT)	016	22,60	361,60
20	SUPORE PARA EXTINTOR VEICULAR (MODELO UNIVERSAL)	037	26,60	984,20
21	SUPORE PARA EXTINTOR VEICULAR (MODELO ESCORT)	006	26,60	159,60
22	MANGUEIRA PARA EXTINTOR AP	124	10,75	1.333,00
23	MANGUEIRA PARA EXTINTOR PQS	129	13,60	1.754,40
24	MANGUEIRA PARA EXTINTOR CO ²	111	33,20	3.685,20
25	VÁLVULA PARA EXTINTOR AP	136	34,60	4.705,60
26	VÁLVULA PARA EXTINTOR PQS	140	34,60	4.844,00
27	VÁLVULA PARA EXTINTOR CO ₂	104	52,00	5.408,00
28	LUMINÁRIA BLOQUITO COM INDICADOR DE SAÍDA DEVIDAMENTE INSTALADA	552	113,00	62.376,00
29	CHAVE	079	15,00	1.185,00
30	DIFUSOR	071	15,20	1.079,20
31	ESGUICHO	072	65,00	4.680,00
32	TRAVA	197	5,60	1.103,20
33	UNIÃO/ADAPTADOR	139	75,75	10.529,25
34	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA PARA HASTE DE SUPORE DE EXTINTOR, COLOCADAS	208	32,50	6.760,02
35	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA (PROIBIÇÃO E PERIGO, ROTA DE FUGA E ALERTA EM GERAL), COLOCADAS	1059	21,67	22.945,00
36	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA INDICAÇÃO DE EXTINTOR COM EXEMPLO DE APLICAÇÃO(ÕES) DENTRO DAS CLASSES DE INCÊNCIO (A, B, C) COLOCADAS	659	20,42	13.454,58
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS				251.753,29
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

37	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EXTINTOR	432	R\$ 13,00	R\$ 5.616,00
38	RECARGA EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10 L	468	R\$ 31,67	R\$ 14.820,00
39	RECARGA EXTINTOR PÓ QUIMICO ABC 04 KG	116	R\$ 56,83	R\$ 6.592,67
40	RECARGA EXTINTOR PÓ QUIMICO ABC 06 KG	092	R\$ 74,67	R\$ 6.869,33
41	RECARGA EXTINTOR PÓ QUIMICO ABC 08 KG	032	R\$ 91,50	R\$ 2.928,00
42	RECARGA EXTINTOR PÓ QUIMICO ABC 12 KG	030	R\$ 119,17	R\$ 3.575,00
43	RECARGA EXTINTOR PÓ QUIMICO BC 04 KG	336	R\$ 32,00	R\$ 10.752,00
44	RECARGA EXTINTOR PÓ QUIMICO BC 06 KG	123	R\$ 41,33	R\$ 5.084,00
45	RECARGA EXTINTOR PÓ QUIMICO BC 08 KG	019	R\$ 48,83	R\$ 927,83
46	RECARGA EXTINTOR PÓ QUIMICO BC 12 KG	036	R\$ 63,67	R\$ 2.292,00
47	RECARGA EXTINTOR GÁS CARBONICO BC 4KG	038	R\$ 61,17	R\$ 2.324,33
48	RECARGA EXTINTOR GÁS CARBONICO BC 6KG	096	R\$ 77,33	R\$ 7.424,00
49	RECARGA EXTINTOR GÁS CARBONICO BC 10KG	037	R\$ 113,33	R\$ 4.193,32
50	PINTURA	436	R\$ 13,25	R\$ 5.777,00
51	TESTE HIDROSTÁTICO CILÍNDRICO	470	R\$ 16,75	R\$ 7.872,50
52	TESTE HIDROSTÁTICO MANGUEIRA	450	R\$ 18,00	R\$ 8.100,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				95.147,98
VALOR TOTAL DO LOTE				346.901,27



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS LOTE 01

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO (GÁS CARBÔNICO, ÁGUA PRESSURIZADA e PÓ QUÍMICO SECO), BEM COMO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SINALIZAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS** em atendimento as Secretarias Municipais participantes.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando que as necessidades da Administração são muito superiores à sua capacidade de atendimento, faz-se necessário explicitar os motivos determinados para abrir o processo de licitação, isto é, razão pela qual é importante priorizar a demanda administrativa a ser satisfeita por meio do contrato administrativo que segue a licitação.

2.2. Entre as responsabilidades das Secretarias participantes reside o fornecimento de suporte administrativo, financeiro e técnico incluindo materiais, equipamentos serviços e obras necessários ao pleno funcionamento de Equipamentos.

2.3. Considerando que todas as instalações dos equipamentos de proteção contra incêndio devem ser permanentemente mantidas em rigoroso estado de conservação e funcionamento, que a recarga e manutenção dos extintores só devem ser feitas por empresas certificadas e credenciadas pelo INMETRO e pelo Corpo de Bombeiros Militar – CBM, visando à aquisição e a manutenção das condições operacionais desses equipamentos, objeto deste Termo, de forma a garantir a segurança do patrimônio, dos servidores e de terceiros, bem como atender às normas legais, faz-se necessário a contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores de incêndio (gás carbônico, água pressurizada e pó químico seco), bem como de equipamentos, materiais e serviços necessários à sinalização, acondicionamento e ao pleno funcionamento dos mesmos.

2.4. No que refere ao quantitativo do objeto disposto no presente Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em conta: a quantidade de extintores já existentes estimando-se o número de recargas que serão necessárias durante a vigência do contrato; a necessidade de aquisições de extintores novos; e o histórico de aquisições e serviços ligados aos extintores de incêndio. Sobre o resultado, ainda foi considerado uma margem adicional capaz de suportar um eventual aumento na demanda.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. DO REFERENCIAMENTO DE PREÇOS:

4.1. Os preços referenciados no presente Termo de Referência (**ANEXO I**) foram auferidos junto a empresas do ramo, de porte considerado aptas a atenderem os quantitativos do objeto especificado.

4.2. Por meio da tomada de preços de referencia pretende-se evitar o superfaturamento, referenciar-se o preço de mercado e se da consistência à execução do orçamento público em consonância com a Lei nº 4.320/64.

5. DA ABRANGÊNCIA:

5.1. A aquisição do referido objeto atenderá a demanda de todos os Equipamentos ligados as Secretarias solicitantes.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES:

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. Ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração que o autorize;

8.1.2. O nome da empresa, endereço completo, telefone, fac-símile para contato, CNPJ, Inscrição Estadual e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

8.1.3. A identificação da licitação de referencia;

8.1.4. A descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações descritas no **ANEXO I**, deste termo;

8.1.5. A marca do produto ofertado, por item, o preço unitário de cada item, o valor total para cada item e o valor total global da proposta que deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

8.1.6. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, instalações, impostos, taxas,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

fretes, descontos, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

8.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias.

8.3. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

8.4. Casos de Índícios de inexecuibilidade serão devidamente apurados pela Administração.

09. DA ENTREGA DO OBJETO:

09.1. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS OU MATERIAIS NOVOS OU SUBMETIDOS À MANUTENÇÃO:

09.1.1. O recebimento provisório dos materiais ou equipamentos novos ocorrerá no momento da sua entrega (o que não constituirá sua aceitação / recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da Nota Fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

09.1.2. O recebimento definitivo dos materiais ou equipamentos novos se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital da licitação e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

09.1.3. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso.

09.1.4. Todos os equipamentos, materiais e serviços, objeto da referida licitação, deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de regulamentação, inspeção e controle - Ministério do Trabalho, ABNT, INMETRO, Corpo de Bombeiros Militar -, atentando-se a CONTRATADA também às prescrições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

09.1.5. O recebimento dos equipamentos submetidos à manutenção (instalação, recarga, pintura e teste) se configurará pela emissão, por parte do Fiscal do Contrato, do Atestado de Realização dos Serviços;

09.1.6. A instalação de todas as peças, materiais e equipamentos voltados ao pleno funcionamento, sinalização e acondicionamento dos extintores serão de responsabilidade da CONTRATADA não cabendo qualquer cobrança adicional da CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

10.2. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

10.2.1. A entrega dos materiais, equipamentos ou serviços do referido Termo de Referência se dará em até 10(dez) dias, contados da solicitação por parte da CONTRATANTE

10.2.2. O prazo constante no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação e justificativa da empresa CONTRATADA ou a critério da CONTRATANTE.

10.2.3. O pedido de prorrogação por parte da CONTRATADA deverá ter data de até 03 (três) dias antes do vencimento do prazo de entrega.

10.2.4. Após o recebimento do pedido de prorrogação a Secretaria solicitante terá até 02(dois) dias úteis para responder à CONTRATADA. Caso a solicitação não seja aceita, o prazo permanecerá o constante do subitem **10.2.1.**

10.2.5. Sendo negada a prorrogação e o recebimento da resposta ocorra depois de transcorrido o prazo estabelecido no subitem **10.2.1.**, a empresa contratada terá o prazo de até 03(três) dias para realização da entrega, sob pena de ser submetida a sanções legais.

11.3. DOS LOCAIS DE ENTREGA, RETIRADA E DEVOLUÇÃO DOS MATERIAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS:

11.3.1. A CONTRATADA deverá agendar data e horário para entrega de equipamentos e materiais novos e retirada e devolução dos equipamentos submetidos à manutenção junto a (o) fiscal do contrato e/ou Departamento Financeiro das Secretaria solicitante, via fone (com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3.2. A entrega, retirada e devolução do objeto deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 09h:00m às 11h:00m e das 14h:00m às 17h:30m, podendo ser realizada a critério da CONTRATANTE nos seguintes locais:

11.3.2.1. A CONTRATANTE poderá alterar os locais de entrega, retirada ou devolução dos materiais e/ou equipamentos e/ou serviços, desde que previamente informado à CONTRATADA no ato da solicitação, respeitando-se os limites geográficos do Município.

11.3.2.2. A CONTRATADA só terá acesso aos locais estabelecidos no subitem **10.3.2.** ou aos novos endereços, conforme estabelecido no subitem **14.3.2.1.** por meio de funcionários uniformizados e identificados, devidamente munidos de Ordem de Serviço ou, em caso de entrega de equipamentos e materiais novos, Cópia da Nota de Empenho.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

12.1. O pagamento será efetuado num prazo de 30(trinta) dias após data do protocolo de solicitação de pagamento, observada(s) as devida(s) comprovação (ões) de recebimento definitivo do objeto:

Documentos que deverão acompanhar a nota fiscal, junto a solicitação de pagamento;

- Cópia da Ata de Registro de Preços;
- Cópia do Contrato (quando houver);
- Cópia do Empenho;
- Nota Fiscal;
- Certidões de Regularidade Fiscal; e
- Relatório de Assistência Técnica Prestada (quando houver).

13. DA GARANTIA DO OBJETO:

13.1. A garantia mínima dos extintores de incêndio e peças novos será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

13.2. Para as placas, suportes e luminárias será respeitada a garantia de fábrica devendo ser recebido provisoriamente pela CONTRATANTE decorridos, no máximo, 20% do referido prazo de garantia.

13.3. Para teste hidrostático a garantia mínima será ser de 60(sessenta) meses, prazo que também perdura a validade do selo de conformidade e vistoria. Inclui-se na garantia todo e qualquer prejuízo ou dano causado ao Patrimônio, em decorrência de defeito do cilindro, desde que não seja observado qualquer sinal de deterioração causada por corrosão ou choque de pancada.

13.4. Para recarga de cilindro de Pó Químico Seco a garantia mínima será de 01(um) ano para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive implicando na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento, quando houver indicação de recarga no manômetro do extintor.

13.5. Para recarga de cilindro de Água Pressurizada, Classe "A", a garantia mínima será de 01(um) ano para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive implicando na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento, quando houver indicação de recarga no manômetro do extintor.

13.6. Para recarga de cilindro de CO₂ a garantia mínima será de 01(um) ano para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive implicando na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento, com perda de pressão superior de 2% (dois por cento) durante o período de tempo inferior a 1(um) ano.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

13.7. As peças, componentes, ou qualquer material danificado, em consequência da manipulação inadequada durante a manutenção, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.8. A CONTRATADA dará à CONTRATANTE garantia de substituição do objeto entregue ou de correção do serviço executado em caso de detecção de problemas.

13.9. Toda e qualquer despesa oriunda da substituição do objeto/correção do serviço executado conforme disposto no subitem anterior ficará a cargo da CONTRATADA, e deverá ser realizada num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação da CONTRATANTE.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Manter seu pessoal, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da CONTRATANTE, devidamente uniformizado e identificado por crachá;

14.2. Efetuar as entregas dos equipamentos e materiais novos ou a retirada e devolução dos equipamentos submetidos à manutenção em dias e horários e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

14.3. Apresentar, após o termino dos serviços, para o fiscal do contrato, Relatório de Assistência Técnica Prestada, devidamente assinado pelo responsável pelo Departamento atendido;

14.4. Fornecer, além de mão-de-obra, todo o material e ferramentas necessários, ficando responsável pela sua guarda e transporte, não cabendo responsabilidade à CONTRATANTE, por danos, perdas ou desvios dos mesmos;

14.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônios e bens da CONTRATANTE em decorrência da execução de entrega ou prestação de serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas à execução do objeto;

14.6. Arcar com as despesas de obrigações trabalhistas, custos fiscais, despesas decorrentes de acidente de trabalho, uniformes, materiais diversos e qualquer serviço especializado ou não especializado que seja necessário a completa execução dos serviços;

14.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.8. Indicar formalmente um preposto, visando estabelecer contatos com representantes da CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

14.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

14.10. Prestar esclarecimento sobre quaisquer atos ou fatos noticiados que a envolvam independente de solicitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens entregues/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.3. Tornar disponível as instalações e permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para fins de cumprimento do objeto licitado.

15.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.5. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93. Promovendo, através de um responsável, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos/equipamentos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos

15.6. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA;

15.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

15.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e estará sujeita às sanções legais cabíveis, se, no decorrer da contratação:

a) Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Cometer fraude fiscal;

e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no presente processo.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

17. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

17.1. O Acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será realizada:

- a) Por parte das Secretarias solicitantes, através do servidor nomeado no momento da solicitação de compra.
- b) Por parte das Comissões Especiais de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais – **CEFECAM** de acordo com regulamento próprio.

17.2. A Fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei de licitações 8.666/93).



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2015

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2015

Processo Administrativo nº _____/2015

Pregão Eletrônico nº 000/2015 - Registro de Preços nº 000/2015

NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR

ENDEREÇO

CNPJ/MF sob o nº _____ através do seu representante legal, _____, RG nº _____, CPF nº _____, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmado com o **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN**, obriga-se ao quanto segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO (GÁS CARBÔNICO, ÁGUA PRESSURIZADA E PÓ QUÍMICO SECO); BEM COMO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SINALIZAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS**, em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Paranaguá, para futuras e eventuais contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária do **Pregão Eletrônico nº 000/2015**, desta Ata de Registro de Preços que consiste no Resumo Final da Licitação.

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pela dotação orçamentária do exercício de 2015 e subsequentes.

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS;

18.01.04.122.0011.3935.01000;
18.03.08.243.0201.5756.01000;
18.03.08.243.0201.5757.01000;
18.04.05.244.0201.1659.01000;
18.04.08.243.0201.5647.01934/1935/3935;
18.04.08.243.0201.5647.01000/1934/1935/3709/3718/3719/3724/3725/3737;
18.04.08.243.0201.6634.1935;
18.04.08.244.0201.2995.1935/3935/01000/3824;
18.04.08.244.0201.6631.1932/1936/3764/3936/3742;
18.04.08.244.0201.6693.01000/1934/3934/3821/3934;
18.04.24.721.0191.2704.1701/3701.

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – SEMSEG;

20.01.04.122.0011.2936;
20.02.06.181.0202.2608.

3. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SEMMA;

15.01.04.122.0011.2933.1.511;
15.02.04.542.0011.1930.1.510;
15.02.04.542.0011.1931.1.000;
15.02.04.542.0011.1932.1.000;
15.02.04.542.0011.1933.1.000;
15.02.04.542.0011.1934.1.000;
15.02.04.542.0011.2152.1.000;
15.02.04.542.0011.2153.1.000;
15.02.18.542.0011.2151.1.000;
15.03.04.541.0209.1610.1.000;
15.03.15.452.0206.2980.1.000;
15.03.17.512.0209.1904.1.793;
15.03.18.542.0206.1903.1.000;
15.03.18.543.0206.1901.1.000;
15.04.18.541.0209.2982.1.064;
15.05.17.512.0206.2913.1.000;
15.06.15.451.0198.2884.1.819;
15.01.04.122.0011.2933.1.511;
15.02.04.542.0011.1930.1.510;
15.02.04.542.0011.1931.1.000;
15.02.04.542.0011.1932.1.000;
15.02.04.542.0011.1933.1.000;
15.02.04.542.0011.1934.1.000;
15.02.04.542.0011.2152.1.000;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

15.02.04.542.0011.2153.1.000;
15.02.18.542.0011.2151.1.000;
15.03.04.541.0209.1610.1.000;
15.03.15.452.0206.2980.1.000;
15.03.17.512.0209.1904.1.793;
15.03.18.541.0209.1906.1.000;
15.03.18.542.0206.1903.1.000;
15.03.18.543.0206.1901.1.000;
15.04.18.541.0209.2982.1.064;
15.05.17.512.0206.2913.1.000;
15.06.15.451.0198.2884.1.819.

4. 1º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS – FUNREBOM;

29.01.06.182.0066.2002.1515;
29.01.06.182.0066.2002.3515.

5. SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – SEMHAF;

34.01.04.122.0011.2994.01000;
34.02.15.452.0205.2629.01000.

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – SEMUR;

14.01.04.122.0011.2929.01000;
14.02.15.122.0198.2778.01000;
14.03.15.122.0198.2979.01000.

7. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO – SEMTRA;

33.01.11.334.0081.2689.01000

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E ABASTECIMENTO – SEMAPA;

13.01.2799.01000;
13.02.2931.01000;
13.02.2931.01510;
13.03.2810.01000;
13.04.2811.01000;
13.05.2798.01000;
13.06.2798.01510;
13.07.2813.01510;
13.08.1814.01510.

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSU;

16.01.2932.01000;
16.01.2932.01510;
16.02.2983.01008;
16.04.2882.01009;
16.04.2882.01511;
16.04.2899.01510.

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPLOG;

07.02.04.121.0015.1962.01000.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

11. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEMFA;
09.02.04.122.0011.2972.1510.

12. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE PARANAGUÁ – FUMCUL;
27.01.04.122.0011.2939.01001
27.02.13.392.0211.2623.01001
27.01.04.122.0011.2939.01066

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS – SEMOP;
RÚBRICAS QUE ESTARÃO A DISPOSICÃO DA SECRETARIA PARA OS
GASTOS RELACIONADO AOS OBJETOS LICITADOS

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA;

10.01.10.301.2014.2993.339030.1303
10.01.10.301.2007.2756.339030.1000
10.01.10.301.2007.2756.339030.1303
10.01.10.301.2007.4020.339030.1303
10.01.10.301.2009.2705.339030.1303
10.01.10.301.2014.2595.339030.1303
10.01.10.301.2014.4022.339030.1495
10.01.10.302.2007.4090.339030.1496
10.01.10.302.2008.4030.339030.1499
10.01.10.302.2014.4024.339030.1321
10.01.10.302.2007.4090.339030.1000
10.01.10.303.2008.2058.339030.1495
10.01.10.304.2010.2896.339030.1510
10.01.10.304.2010.2897.339030.1303
10.01.10.304.2014.4023.339030.1497
10.01.10.304.2014.4026.339030.1497
10.01.10.305.2014.4027.339030.1497
10.01.10.305.2014.4027.339030.1303
10.01.10.305.2014.4029.339030.1497
10.01.10.301.2007.2756.449052.1000
10.01.10.301.2007.2756.449052.1303
10.01.10.301.2009.2705.449052.1303
10.01.10.301.2014.4022.449052.1495
10.01.10.302.2008.4030.449052.1499
10.01.10.302.2014.4024.449052.1321
10.01.10.302.2007.4090.449052.1496
10.01.10.304.2010.2896.449052.1510
10.01.10.304.2010.2897.449052.1303
10.01.10.304.2014.4023.449052.1497
10.01.10.304.2014.4026.449052.1497
10.01.10.305.2014.4027.449052.1303
10.01.10.305.2014.4029.449052.1497
10.01.10.301.2013.1893.449052.1495
10.01.10.301.2014.4022.449052.1500
10.01.10.301.2014.4028.449052.1495
10.01.10.301.2014.2993.449052.1303
10.01.10.301.2007.2756.449052.3501
10.01.10.305.2014.4027.449052.1497



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

10.01.10.301.2014.2993.339039.1303
10.01.10.301.2013.1893.339039.1303
10.01.10.301.2007.2756.339039.1000
10.01.10.301.2007.2756.339039.1303
10.01.10.301.2007.4020.339039.1303
10.01.10.301.2009.2705.339039.1303
10.01.10.301.2014.2595.339039.1303
10.01.10.301.2014.4022.339039.1495
10.01.10.302.2008.4030.339039.1499
10.01.10.302.2007.4090.339039.1496
10.01.10.302.2014.4024.339039.1321
10.01.10.302.2007.4090.339039.1000
10.01.10.303.2008.2058.339039.1495
10.01.10.304.2010.2896.339039.1510
10.01.10.304.2010.2897.339039.1303
10.01.10.304.2014.4023.339039.1497
10.01.10.304.2014.4026.339039.1497
10.01.10.305.2014.4027.339039.1497
10.01.10.305.2014.4029.339039.1497
10.01.10.305.2014.4027.339039.1303

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI;

11.01.12.361.4006.2854.1.103
11.01.12.361.4006.2854.1.104
11.01.12.361.4010.2594.1.103
11.01.12.361.4010.2594.1.104
11.01.12.367.4008.2832.1.104
11.02.12.361.4010.2672.1.104
11.03.12.361.4006.2857.1.103
11.03.12.365.4007.2829.1.103
11.03.12.365.4007.2829.1.107
11.03.12.365.4007.2829.3.107
11.04.12.361.4006.2849.1.103
11.04.12.361.4006.2849.1.104
11.04.12.361.4006.2849.1.107
11.04.12.361.4006.2849.3.107
11.04.12.361.4006.2858.1.104
11.04.12.365.4007.2821.1.104
11.06.12.361.4006.2852.1.102
11.01.12.364.4010.2673.1.000
11.01.12.361.4006.2854.1.103;
11.01.12.361.4006.2854.1.104;
11.01.12.361.4010.2594.1.103;
11.01.12.361.4011.1843.1.111;
11.01.12.364.4010.2673.1.000;
11.01.12.366.4009.2841.1.103;
11.01.12.366.4009.2841.1.120;
11.01.12.367.4008.2832.1.104;
11.02.12.361.4010.2672.1.104;
11.03.12.361.4006.2857.1.103;
11.03.12.361.4006.2859.1.104;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

11.03.12.365.4007.2829.1.103;
11.03.12.365.4007.2829.1.107;
11.04.12.361.4006.2849.1.103;
11.04.12.361.4006.2849.1.104;
11.04.12.361.4006.2849.1.107;
11.04.12.361.4006.2858.1.104;
11.04.12.365.4007.2821.1.104.

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;

08.01.04.122.0011.1999.01000;
08.01.04.122.0011.1999.01510;
08.01.04.122.0011.2926.01000;
08.01.04.122.0012.2953.01000;
08.03.04.122.0012.2948.01000;
08.06.14.422.0112.2703.01000;
08.07.04.122.0012.2968.01000.

17. SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV;

02.01.04.122.0011.2920.01000;
02.01.04.122.0012.2006.01000
06.01.04.122.0011.2924.01000
06.03.04.122.0012.2945.01000

18. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGEM.

05.01.03.092.0018.2741.01000

Para o exercício de 2015, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) _____ constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/2015, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixo, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de nota fiscal emitida por meio eletrônico.

3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de nota fiscal, em duas vias, com requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993 e recebimento da



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

nota de empenho.

3.5. A entrega do bem objeto, por parte da contratada, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Esta ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- 5.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 5.2.** Os responsáveis pela fiscalização do contrato será o designado por cada Secretaria participante;
- 5.3.** Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 5.4.** Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar de que forma os serviços serão executados;
- 5.5.** Proceder aos pagamentos devidos a contratada;
- 5.6.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- 5.7.** Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;
- 5.8.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 5.9.** Cumprir a presente Ata de Registro de Preços conforme disposições nela constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- 5.10.** Cumprir integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços.
- 5.11.** A entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas;
- 5.12.** A entregar os produtos em suas embalagens genuínas, lacradas e dentro do prazo de validade estipulado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade (se houver);
- 5.13.** A entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os produtos cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento conseqüente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto;
- 5.14.** A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo;
- 5.15.** A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do produto que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;
- 5.16.** A eximir a SEMEDI de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93);

- 5.17. A manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;
- 5.18. A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto e/ou da prestação de serviços a que está obrigada;
- 5.19. A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos insumos;
- 5.20. Entregar os produtos conforme descrito no anexo I do edital, nos dias e horários de expediente e com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência, em até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento da ordem de autorização expedida via fax ou e-mail pela Secretaria Municipal solicitante, mediante conferência obrigatória pela Comissão de recebimento do órgão solicitante.

6. CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

6.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.

7.1.1. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação via comunicação expressa.

7.3. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

7.4. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pela Comissão de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 2.616/2015, de modo que não se considerará entregue o referido objeto contratado (e por conseqüência não será autorizado o pagamento avençado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

7.5. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior conforme prevê Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

8.1 A entrega dos serviços e produtos a serem licitados será parcelada, obedecendo a conveniência e as necessidades das Secretarias Municipais participantes;

8.2 A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Paranaguá e com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência ao responsável pela Secretaria requisitante.

8.3 Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/9/1990, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso;

8.4 Os serviços e materiais objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues em até 10 (**dez**) dias úteis a contar do recebimento da(s) Nota(s) de Empenho pela Contratada;

8.5 Deverão ser substituídos, no prazo máximo de 5 (**cinco**) dias úteis, os materiais fornecidos nos quais verifiquem defeitos de fabricação, e, no caso desses defeitos se apresentarem em mais de 5% (cinco por cento) do total do lote fornecido, serão substituídos todos os materiais restantes desse lote, sem ônus para a Administração e no prazo máximo de 5 (**cinco**) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação que lhe será feita.

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.1.1. O pedido deverá ser dirigido à Procuradoria Geral do Município.

9.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

9.3. No caso de o PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (planilha de custos).

9.4. A Administração Municipal poderá exigir do PROMITENTE FORNECEDOR listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.5. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa de escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.6. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da disputa, devidamente apurado, e os propostos pelo PROMITENTE FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência do registro.

9.7. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

9.8. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas neste edital.

9.9. Quando a Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Paranaguá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

9.10. Na hipótese da PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município de Paranaguá, a seu critério poderá residir, parcial ou totalmente, a Ata de Registro de Preços.

9.11. A revisão levará em consideração as normas legais federais, estaduais e municipais, que tem supremacia em face das previsões desta cláusula nona.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

10.1. A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: a,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

10.1.3. Multa de até 15% sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

10.1.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

10.1.5. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) até 5 (cinco) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

10.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

10.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrata com a Administração



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria do Município.

10.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**.

10.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO

11.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmado pela contratada e do edital, bem como na forma da norma jurídica aplicável à hipótese;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 21 do edital;
- e) houver razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

11.2.1. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia, sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaguá, _____ de _____ de 2015

MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2015

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº
_____/2015 QUE FAZEM
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
PARANAGUÁ E A EMPRESA

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da **Secretaria Municipal de** _____, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN** (CI.RG. nº 1.045.649-SESP/PR – CPF nº 201.874.249-34), brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Gabriel de Lara, nº 1.259, Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (CI.RG. nº _____ – CPF nº _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, **independentemente de transcrição**, os documentos:

- Edital de Pregão Eletrônico 000/2015 de ____ de ____ de ____.
- Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em ____/____/____.
- Ata de Registro de Preços firmada em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO:

1.1. Constitui objeto deste contrato administrativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE REPOSIÇÃO (GENUÍNA/PRIMEIRA LNHA) DE**



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

ROÇACEIRAS, nos termos do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 000/2015 – Registro de Preços nº 000/2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO:

2.1. A despesa deste contrato correrá pela Dotação Orçamentária _____ fonte _____, no orçamento relativo ao exercício de 2015 e o correspondente nos exercícios subseqüentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega (custos, seguro e frete por conta do fornecedor) no almoxarifado da unidade compradora.

3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito na Conta _____ nº _____, Agência _____, Banco _____, fornecida pelo estabelecimento bancário utilizado pela CONTRATADA para pagamentos, constante da proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, devidamente atestada pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

3.3. O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota(s) Fiscal(is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

3.3.1. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

3.3.2. Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no Anexo I do edital e a Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota à Contratada para regularização e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3.4. De acordo com a Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR), a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção, de que trata a IN SRF nº 75 de 26.12.96, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entrar em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa.

4.2. A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser efetuada(s) conforme item 16 do edital, em até 10 (**dez**) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de autorização expedida via fax ou e-mail pela Secretaria Municipal requisitante. Excedendo-se este prazo serão aplicadas as sanções previstas na lei de licitação.

4.3. Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

4.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, deverão ser substituídos, no



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, os materiais fornecidos nos quais verifiquem defeitos de fabricação, e, no caso desses defeitos se apresentarem em mais de 5% (cinco por cento) do total do lote fornecido, serão substituídos todos os materiais restantes desse lote, sem ônus para a Administração e no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação que lhe será feita.

4.3.2. Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

4.3.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega dos materiais uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável;

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

4.5. Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.6. O prazo constante no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação e justificativa da empresa CONTRATADA ou a critério da CONTRATANTE.

4.7. O pedido de prorrogação por parte da CONTRATADA deverá ter data de até 03 (três) dias antes do vencimento do prazo de entrega.

4.8. Após o recebimento do pedido de prorrogação a Secretaria solicitante terá até 02 (dois) dias úteis para responder à CONTRATADA. Caso a solicitação não seja aceita, o prazo permanecerá o constante do subitem 4.2

4.9. Sendo negada a prorrogação e o recebimento da resposta ocorra depois de transcorrido o prazo estabelecido no subitem 4.2, a empresa contratada terá o prazo de até 03 (três) dias para realização da entrega, sob pena de ser submetida a sanções legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas;

5.2. Entregar os produtos em suas embalagens genuínas, lacradas, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

5.3. Entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os materiais cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto;

5.4. Fornecer materiais sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados;

5.5. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o material, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo, reparar de imediato, danos eventualmente causados a terceiros ou ao Patrimônio Público sem ônus ou encargos para a Administração;

5.6. Responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do material que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

5.7. Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93);

5.8. Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos insumos.

5.9. A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviços a que está obrigada, sem expressa anuência da Contratante;

6.0. Responsabilizarem-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federal, estadual e municipal direta e ou indiretamente aplicáveis ao objeto deste termo;

6.1. A executar os serviços discriminados com profissionais capacitados e habilitados, e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com este Prefeitura, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Exercer a fiscalização dos serviços e produtos por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

6.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.4 Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

6.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

6.6 Proceder aos pagamentos devidos à contratada no prazo previsto;

6.7 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

6.8 Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas;

6.9 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.10 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES:

7.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

7.1.3. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

7.1.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.1.5. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

7.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

7.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

7.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.7. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

Secretaria Municipal de _____, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

7.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

7.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas na Cláusula Sétima deste instrumento.

8.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

10.1. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, para fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

11.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a gestão fiscalização da gestão de execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 2.616/2015, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

a) O funcionário público _____, matrícula _____, ocupante do cargo efetivo de _____, conhecedor dos objetos contratados, atuará como fiscal do presente contrato subordinando seus atos ao presidente da CEFECAM sempre que a lei assim o exigir.

b) A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades;

12.2. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

13.1. O presente contrato tem por escopo o fornecimento de bens para pronta-entrega, cuja vigência é limitada ao processamento do pagamento da Nota Fiscal/Fatura relativa ao fornecimento efetivamente realizado e atestado pela Comissão de Recebimento e/ou Almoarifado do órgão solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 943 de 2006, e no Decreto 1.017 de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Paranaguá, _____ de _____ de 2015

MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2015

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Paranaguá, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Carimbo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2015

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros que possam incidir sobre o objeto licitado, bem com o que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.						
PROCESSO O Nº		VALIDADE DA PROPOSTA			PRAZO DE ENTREGA	
Lote	Descrição	Marca/Modelo	valor	QUANT.	TOTAL	
Total R\$						
FORNECEDOR						
_____/_____/_____		_____				
Data		Assinatura e Carimbo				

Observação:

- Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.
- O Valor Total Geral deve ser descrito em algarismos e por extenso.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2015

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2015**, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)**



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2015

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
nº _____, sediada _____ (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, declaro(amos) para todos os
fins de direito, especificamente para participação de licitação na **MODALIDADE DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2015**, que
estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC nº 123/2006.

Local e data _____

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)**



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2015

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
HABILITATÓRIOS**

A empresa _____, representada pelo Sr. _____, CPF. Nº. _____ R.G. Nº. _____, (cargo ou função), declara sob as penas da lei estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do Envelope **Nº. 2 – HABILITAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico Nº. 092/2015 – Registro de Preço Nº. 057/2015**.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: _____

R.G.: _____

Cargo: _____